

Belo Horizonte, 16 de junho de 2010.

Gapre -Ofício nº 051/2010.

Exmo. Sr. Presidente do TJMG,
Desembargador Cláudio Costa.

Com cordial visita, e considerando o previsto no inciso I do Art. 114, da LODJ, modificado pela Lei Complementar 105/2008, os magistrados voltaram a ter direito a *“diárias e pagamento de despesas de transporte, quando se afastar da sede por motivo de cooperação, substituição, outro serviço ou em missão oficial, na forma de resolução da Corte”*.

Assim, solicitamos a V.Exa. bons ofícios para regulamentação do dispositivo, o que harmonizará a administração do Tribunal de Justiça com os desígnios da Assembléia Legislativa.

Como é de elementar percepção, tal medida em muito favorecerá a classe.

Atenciosamente,



Bruno Terra Dias
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Cláudio Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG